



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO N.º 558/2024

DATA: 04 DE ABRIL DE 2024

HORA: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: FORNECIMENTO PARCELADO

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 04 de abril de 2024** realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023.

PREGOEIRO(A): Reginara Alessio

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para utilização nas rotinas das secretarias municipais, conforme especificações descritas no **Anexo VI**.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	AGENDA COSTURADA, SEM ESPIRAL, UM DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CAPA COURINO LISA, ESTILO EXECUTIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 138X 200MM	UN	15	R\$ 42,81
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	3	R\$ 9,19
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	7	R\$ 10,23
4	APONTADOR DE LÁPIS, TIPO SIMPLES, PLÁSTICO COM BASE DE FIXAÇÃO EM PARAFUSO, CILINDRO NAVALHA, DEPÓSITO PARA SERRAGEM, PARA LÁPIS DE 8 MM DE DIÂMETRO	UN	47	R\$ 2,75
5	ARGILA ESCOLAR 1 KG PARA ARTESANATO	UN	6	R\$ 8,72
6	ATILHO TIPO ELÁSTICO FLEXÍVEL, SUPER AMARELO 18 (LINHA EXECUTIVE) EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UN	53	R\$ 8,13
7	BALÃO LISO Nº 9, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	60	R\$ 22,45
8	BALÃO LISO Nº 10, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 42,53



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	BLOCO ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO, TIPO POST IT, AMARELO, TAMANHO 34,9 MM X 47,6 MM, COM 100 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	UN	136	R\$ 9,62
10	BLOCO AUTO ADESIVO, 75 MM X 75 MM, COM 100 FOLHAS	UN	36	R\$ 7,08
11	BOBINA COM ETIQUETAS ADESIVAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DA MARCA/MODELO ELGIN L42, L42PRO, BRANCA, BASE DA ETIQUETA: 40 MM (CADA ETIQUETA), ALTURA DA ETIQUETA: 40 MM (CADA ETIQUETA), EM BOPP ADESIVO ACRÍLICO, NÚMERO DE COLUNAS 2, ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA, ETIQUETAS POR ROLO: 1394 UNIDADES, COMPRIMENTO DO ROLO 30 METROS	UN	50	R\$ 26,58
12	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80 MM, HD, GRAMATURA 75, COR BRANCA, 7 ANOS DE DURABILIDADE DE IMPRESSÃO	UN	588	R\$ 7,62
13	BOBINA ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA, 50 X 30MM, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA L42 PRO ELGIN.	RL	2	R\$ 108,20
14	BOBINA PARA DISPENSADOR DE SENHA TIPO 'BICO DE PATO' COM 2000 SENHAS, COM 03 DÍGITOS (000 A 999) NA COR PRETA	UN	200	R\$ 14,72
15	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 57MM X 30M	UN	600	R\$ 3,17
16	BOBINA PARA MÁQUINA CALCULAR 1 VIA BRANCA ACETINADA TAMANHO 57 MM X 30 METROS.	UN	20	R\$ 3,17
17	BORRACHA NEON, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, DIMENSÕES: 1,4 CM X 2,95 CM X 4,2 CM	UN	87	R\$ 2,99
18	CADERNO COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM X 202 MM E CAPA DURA	UN	8	R\$ 8,07
19	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO OFÍCIO, MEDINDO 13 CM X 24/25 CM X 35 CM MONTADA	UN	915	R\$ 4,34
20	CAIXA ORGANIZADORA DE PAPÉIS, ARTICULÁVEL TRIPLA, CRISTAL	UN	18	R\$ 65,33
21	CALCULADORA DE MESA, 8 DÍGITOS	UN	17	R\$ 20,69
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	200	R\$ 1,03
23	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	200	R\$ 1,02
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO,, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESPESSURA DA PONTA DE 1,0MM, MEDIA, NA COR AZUL, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA	UN	300	R\$ 1,17
25	CANETA PARA TECIDO, COR PRETA	UN	5	R\$ 8,68
26	CANETA SALIENTADORA AMARELA	UN	381	R\$ 2,31
27	CANETA SALIENTADORA, COR AZUL	UN	166	R\$ 2,02
28	CANETA SALIENTADORA, COR LARANJA	UN	184	R\$ 2,02



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

29	CANETA SALIENTADORA, COR ROSA	UN	166	R\$ 2,44
30	CANETA SALIENTADORA, COR VERDE	UN	242	R\$ 2,02
31	CARTÃO DE PLÁSTICO PVC 54 MM x 86 MM x 0,76 MM	UN	7000	R\$ 0,88
32	CARTELA ADESIVA STICKERST SORTIDAS, COM NO MÍNIMO 24 ADESIVOS POR CARTELA. (PRINCESAS, SUPER-HEROIS, BICHINHOS)	UN	100	R\$ 3,62
33	CD-CDR COM ENVELOPE	UN	10	R\$ 3,00
34	CLIPS Nº 6, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	76	R\$ 24,62
35	CLIPS Nº 01, NIQUELADO, SEM REBARBAS, RESISTENTE ,CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 17,28
36	COLA EPOXI, SOLDA PLÁSTICA / RESINA, EMBALAGEM COM 23 GRAMAS, SECAGEM RÁPIDA	UN	35	R\$ 26,98
37	COLA INSTANTÂNEA ADESIVA, A BASE DE CIANOACRILATO, NÃO REQUER MISTURA, 20 GRAMAS	UN	4	R\$ 11,01
38	COLA LÍQUIDA BRANCA, TUBO COM 90 GRAMAS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, ACETADO DE POLIVINILA. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	20	R\$ 4,17
39	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	UN	54	R\$ 7,76
40	COLCHETE Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES, PARA PROTOCOLO	CX	421	R\$ 7,96
41	COLCHETE Nº 10, EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	62	R\$ 11,58
42	COLCHETE Nº 15, LATONADO, CX CONTENDO 72 UNIDADES	UN	5	R\$ 22,24
43	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO DE 4 MM X 10 M, (TOLERÂNCIA DE 1 MM PARA MAIS OU PARA MENOS)	UN	163	R\$ 9,91
44	CORRETIVO LÍQUIDO, 20 ML COM ESPONJA APLICADORA.	UN	21	R\$ 4,59
45	DISPENSADOR PARA FITAR ADESIVAS, PRETO, LÂMINA REPOSICIONAVEL, BASE EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE, PARA FITAS DE 7 CM E 2 CM DE DIÂMETRO	UN	8	R\$ 41,84
46	DVD VIRGEM COM ENVELOPE	UN	150	R\$ 4,83
47	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 2,5 CM X 6,5 CM, FOLHAS COM 3 COLUNAS DE ETIQUETAS (CADASTRO EM UNIDADE DE ETIQUETA) POR FOLHA	UN	160	R\$ 1,25
48	ETIQUETA ADESIVA, SISTEMA INK-JET + LASER, FORMATO A4/CARTA, 99,1MM X 34,0MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 100 FOLHAS PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	10	R\$ 64,65
49	ETIQUETA IDENTIFICADORA DE PASTA, 8 ETIQUETAS POR DUAS COLUNAS, TAMANHO DE 10 CM POR 3,5 CADA ETIQUETA.	UN	66	R\$ 1,25
50	ETIQUETA TAMANHO 50 MM X 25 MM COM 2 CARREIRAS, MATERIAL BOPP ROLO COM MIL ETIQUETAS	UN	57	R\$ 56,24



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

51	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR VERMELHO	UN	10	R\$ 3,07
52	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR BRANCA	UN	10	R\$ 3,07
53	EVA EM FOLHA, COM BRILHO DE UM LADO, TAMANHO 40 CM X 60 CM - NA COR DOURADO	UN	4	R\$ 7,97
54	EVA EM FOLHA, COM BRILHO DE UM LADO, TAMANHO 40 CM X 60 CM - NA COR VERMELHO	UN	4	R\$ 7,97
55	EVA EM FOLHA, COM BRILHO DE UM LADO, TAMANHO 40 CM X 60 CM, NA COR DIAMANTE	UN	4	R\$ 7,97
56	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR VERDE MILITAR	UN	10	R\$ 3,07
57	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60 CM - NA COR ROSA PINK	UN	10	R\$ 3,07
58	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60 CM E 2 MM DE ESPESSURA, COR AZUL	UN	10	R\$ 3,07
59	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60 CM E 2 MM DE ESPESSURA, COR ROSA	UN	10	R\$ 3,07
60	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60CM - NA COR LILÁS	UN	10	R\$ 3,07
61	EVA EM FOLHA, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR AMARELO	UN	10	R\$ 3,07
62	EVA EM FOLHA, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR BEGE CLARO	UN	10	R\$ 3,07
63	EVA EM FOLHA, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR LARANJA	UN	10	R\$ 3,07
64	EVA EM FOLHA, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR VERDE CLARO	UN	10	R\$ 3,07
65	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO GALVANIZADO	UN	61	R\$ 4,07
66	FITA ADESIVA PLÁSTICA KRAFT, PARA EMPACOTAMENTO, MEDIDAS 50 MM X 50 METROS	UN	40	R\$ 24,61
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDIDAS 12 MM X 30 METROS	UN	31	R\$ 2,49
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDIDAS 24 MM X 50 METROS	UN	87	R\$ 4,85
69	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS 50 MM X 50 METROS, PARA EMPACOTAMENTO	UN	111	R\$ 8,75
70	FITA CETIM COR SORTIDA 3,8MM X 100M	UN	10	R\$ 46,00
71	FITA CREPE 50 MM X 50 METROS	UN	72	R\$ 11,02
72	FITA CREPE, MEDIDAS 19 MM X 50 METROS	UN	37	R\$ 7,36
73	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, 19 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO	UN	69	R\$ 13,26
74	FITA RIBBON COLORIDA PARA IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY, CAPACIDADE PARA 300 IMPRESSÕES, FEITA PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS	UN	15	R\$ 437,58



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

75	FOLHA A4, PESO 40, COR AMARELO VIVO	UN	110	R\$ 0,85
76	FOLHA A4, PESO 40, COR AZUL CLARO	UN	50	R\$ 0,85
77	FOLHA A4, PESO 40, COR BRANCA	UN	200	R\$ 0,90
78	FOLHA A4, PESO 40, COR LARANJA	UN	50	R\$ 0,85
79	FOLHA A4, PESO 40, COR ROSA	UN	100	R\$ 0,85
80	FOLHA A4, PESO 40, COR VERDE CLARO	UN	50	R\$ 0,85
81	FOLHA A4, PESO 40, COR VERMELHA	UN	100	R\$ 0,85
82	FOLHA PESO 60 (180 GRAMAS/M2), TAMANHO OFÍCIO POR FOLHA	UN	2791	R\$ 0,42
83	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VIVAS E INTENSAS	UN	2	R\$ 8,28
84	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 3 FOLHAS E ESPAÇO DE 150 MM. PARA AS FOLHAS	UN	21	R\$ 27,12
85	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO PEQUENO, PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E ESPAÇO DE 60 MM PARA AS FOLHAS	UN	21	R\$ 16,55
86	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	201	R\$ 7,65
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL, GALVANIZADO 106/8, 225 GR, CAIXA COM 2.500 GRAMPOS	CX	3	R\$ 18,38
88	GRAMPO TRANÇADO Nº 01, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 6,98
89	GRAMPO TRILHO METAL 80MM CAIXA COM 50 UN	CX	48	R\$ 15,15
90	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 13,73
91	LÁPIS PRETO Nº 2	UN	20	R\$ 1,17
92	LIVRO ATA COM 100 PÁGINAS	UN	29	R\$ 18,10
93	LIVRO ATA COM 50 PÁGINAS	UN	8	R\$ 14,60
94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM RECARGA ACOPLADA, 5 ML, COR AZUL	UN	11	R\$ 13,56
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM RECARGA ACOPLADA, 5 ML, COR PRETA	UN	16	R\$ 13,56
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM RECARGA ACOPLADA, 5 ML, COR VERDE	UN	6	R\$ 13,56
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM RECARGA ACOPLADA, 5 ML, COR VERMELHO	UN	16	R\$ 13,56
98	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 2 MM PRETO	UN	7	R\$ 5,61
99	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, EM METRO	M	33	R\$ 5,11
100	PAPELAO PAPELÃO 122X65X100 DUPLO	UN	103	R\$ 8,70



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

101	PASTA AZ TIPO MEIO OFÍCIO, 28CM X 24,5CM	UN	21	R\$ 13,50
102	PASTA CATALOGO, CAPA DURA, COR PRETA, COM 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TAMANHO A4 (240X320MM)	UN	22	R\$ 27,55
103	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPEL, DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, TAMANHO A4, COR AMARELA	UN	30	R\$ 3,30
104	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPEL, DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, TAMANHO A4, COR AZUL	UN	30	R\$ 3,30
105	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPEL, DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, TAMANHO A4, COR PRETA	UN	40	R\$ 3,30
106	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UN	48	R\$ 4,32
107	PASTA PLÁSTICA, TIPO L, CRISTAL, LISA, TAMANHO A4	UN	137	R\$ 2,60
108	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO OFÍCIO	UN	22	R\$ 19,61
109	PASTA SUSPensa COM VISOR (MONTADA)	UN	17	R\$ 4,34
110	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	7	R\$ 5,39
111	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 20 FOLHAS	UN	19	R\$ 39,93
112	PILHA ALCALINA AA 1,5 V – PACOTE COM 4 UNIDADES PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	136	R\$ 14,69
113	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	49	R\$ 13,42
114	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UN	5	R\$ 4,63
115	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETO	UN	5	R\$ 4,63
116	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHO	UN	5	R\$ 4,63
117	PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA, PONTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BIVOLT	UN	10	R\$ 24,61
118	PORTA OBJETOS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE - HOME OFFICE - ACRÍLICO CRISTAL	UN	21	R\$ 14,93
119	PRANCHETA DE FIBRA ACRÍLICA E COM PRENDEDOR EM METAL, COR FUMÊ	UN	20	R\$ 16,10
120	REFIL COLA QUENTE, FINA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	215	R\$ 1,33
121	RÉGUA DE POLIESTIRENO CRISTAL, 30 CM	UN	60	R\$ 2,24
122	RIBBON 110 MM X 75 METROS - MATERIAL RESINA	UN	4	R\$ 35,80
123	RIBBON CERA 110 MM X 74 METROS - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN L42 PRO	UN	2	R\$ 12,76
124	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 4 FUROS ESPESSURA 0,15 MM, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 310 MM X 235 MM, CAIXA 400 UNIDADES	CX	16	R\$ 168,43
125	SUORTE PARA FITA ADESIVA, PARA SER OPERADA COM UMA MÃO, RANHURAS LATERAIS, (SEM FOLGA) PARA O ENCAIXE PERFEITO DA FITA, COMPATÍVEL COM	UN	1	R\$ 37,90



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	FITAS DE 24MMX50M, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, FEITA PARA DURAR, COM 01 ROLDANA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE.			
126	TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA , ROXO	M	30	R\$ 3,67
127	TECIDO TNT, 1,40 METRO DE LARGURA, COR VERMELHO	M	80	R\$ 3,67
128	TECIDO TNT, 1,40 METROS DE ALTURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, COR AZUL MARINHO	RL	4	R\$ 153,54
129	TECIDO TNT, 1,40 METROS DE LARGURA, COR AMARELO	M	30	R\$ 3,67
130	TECIDO TNT, 1,40 METROS DE LARGURA, COR AZUL CLARO	M	30	R\$ 3,67
131	TECIDO TNT, 1,40 METROS DE LARGURA, COR BRANCO	M	30	R\$ 3,67
132	TECIDO TNT, 1.40 METROS DE ALTURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, COR VERDE ESMERALDA	RL	10	R\$ 156,36
133	TESOURA , TAMANHO 21 CM, PARA USO GERAL	UN	14	R\$ 18,34
134	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	7	R\$ 6,99
135	TINTA FOSCA PVA PARA ARTESANATO, 250ML, CORES DIVERSAS	UN	10	R\$ 21,00
136	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR VERMELHA	UN	2	R\$ 10,12
137	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETO	UN	29	R\$ 10,12
138	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	24	R\$ 10,91

1.3. Em atendimento ao contido no artigo 60, § 3º, do Decreto Municipal 4.128, de 1º de setembro de 2023, estima-se a contratação mínima de 30% para cada item.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.4. O disposto nas alíneas “g” e “i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo no caso de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. MODO DE DISPUTA

3.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

3.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

3.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.3. Encerrado o prazo do **item 3.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

3.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

4.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
 - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.
- Observação:** caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

4.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Observação:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **4.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2. O prazo de que trata o item **4.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.2.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

4.9. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.068, de 29 de maio de 2023.

4.11. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação possa realizar diligência para confirmar tais informações.

4.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.
- d)** Informação do fabricante do produto.
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- f)** Indicação do prazo de validade do produto.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

5.3. Será aceito pela Administração produto igual ou superior à descrição, efetivamente comprovado no momento da entrega, mesmo que não seja a marca apresentada.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **2.3.2** deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 7.3.

7.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

7.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

9.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.6.1. Para o registro, o Pregoeiro solicitará aos demais participantes que informem se aceitam fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor, o que será registrado em Ata.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 4.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

10.8.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

11.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

11.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

13.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

13.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

13.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

13.6.1. Na hipótese prevista no item 13.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

13.6.2. O disposto no item 13.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

13.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

13.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

13.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório à Administração.

13.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções pertinentes.

14.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso utilizado, terá sua vigência nos mesmos prazos nela contidos.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelos servidores Ingrid Gerhardt, Jaqueline Bavaresco, Jessica Chassot, Ernani Sauthier, Giovani André Romanzini, Itacir Rossi, Ivan Erthal, Mércia Joana Chies, Michel Frozza, Mateus Dressler Heck, Reginara Cristina Alessio, Sinara Kirch, Arieli Cristiana Paiz e Gilmar Rossi tendo como obrigação:

I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II - acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - controlar os prazos de vencimento dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;
- V - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- VIII - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- XI - manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.12. Os fiscais do presente contrato ou documento equivalente serão os servidores Ingrid Gerhardt, Jaqueline Bavaresco, Jessica Chassot, Ernani Sauthier, Giovani André Romanzini, Itacir Rossi, Ivan Erthal, Mércia Joana Chies, Michel Frozza, Mateus Dressler Heck, Reginara Cristina Alessio, Sinara Kirch, Arieli Cristiana Paiz e Gilmara Rossi, tendo como obrigação:

- I – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- IV – registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Setor licitações e contratos administrativos a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- V – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VI – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- VII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- VIII – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- IX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.13. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única.

15.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.2. Os bens deverão ser entregues, nas quantidades indicadas nas ordens de compra de cada secretaria, nos seguintes endereços:

- **GABINETE:** Rua Assis Brasil, nº 11, Centro;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Assis Brasil, nº 11, Centro;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:** Rua Assis Brasil, nº 11, Centro;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:** Rua Assis Brasil, nº 11, Centro;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS:** Rua Assis Brasil, nº 11, Centro;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:** Rua Assis Brasil, nº 11, Centro;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:** Rua Ampélio Carlotto, nº 74, Centro;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:** Edifício Comercial Irene Regla, rua Andrea Pontin, nº 190, sala 401, Centro;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO:** Rua Buarque de Macedo, nº 3211, Bairro Aparecida;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:** Rua Buarque de Macedo, nº 3211, Bairro Aparecida;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:** Buarque de Macedo, nº 3211, Bairro Aparecida;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS:** Buarque de Macedo, nº 3211, Bairro Aparecida;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:** Rua Rui Barbosa, nº 90, Centro;

15.2. Se dentro do prazo, o convocado não entregar os itens, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Para a realização do serviço, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregado(s) seu(s), devidamente registrado(s), assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

16.1.1. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária.

16.1.2. O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

16.2. Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a CONTRATADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

16.4. Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 3006

Recurso: 01

17.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária respectiva de cada secretaria a ser informada na aquisição, conforme necessidade.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n)** não assinar a ata de registro de preços.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b)** multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.
- c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 17.2, que



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, pelos telefones (54) 3461-8834 e (54) 3461-8839 ou através dos e-mails licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br e licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h e as 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2024.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 14 de março de 2024

ALINE BALDASSO DE SIQUEIRA

Assessora Jurídica

OAB/RS 104.418



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº _____, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL
EMPRESA CREDENCIADORA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

*Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa/Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/RG Nº: _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Data da abertura: **04 de abril de 2024**

Horário: **14 horas**

O município de Carlos Barbosa é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa e, deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.068/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	AGENDA COSTURADA, SEM ESPIRAL, UM DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CAPA COURINO LISA, ESTILO EXECUTIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 138X 200MM	UN	15	
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	3	
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	7	
4	APONTADOR DE LÁPIS, TIPO SIMPLES, PLÁSTICO COM BASE DE FIXAÇÃO EM PARAFUSO, CILINDRO NAVALHA, DEPÓSITO PARA SERRAGEM, PARA LÁPIS DE 8 MM DE DIÂMETRO	UN	47	
5	ARGILA ESCOLAR 1 KG PARA ARTESANATO	UN	6	
6	ATILHO TIPO ELÁSTICO FLEXÍVEL, SUPER AMARELO 18 (LINHA EXECUTIVE) EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UN	53	
7	BALÃO LISO Nº 9, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	60	
8	BALÃO LISO Nº 10, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	10	
9	BLOCO ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO, TIPO POST IT, AMARELO, TAMANHO 34,9	UN	136	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	MM X 47,6 MM, COM 100 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.			
10	BLOCO AUTO ADESIVO, 75 MM X 75 MM, COM 100 FOLHAS	UN	36	
11	BOBINA COM ETIQUETAS ADESIVAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DA MARCA/MODELO ELGIN L42, L42PRO, BRANCA, BASE DA ETIQUETA: 40 MM (CADA ETIQUETA), ALTURA DA ETIQUETA: 40 MM (CADA ETIQUETA), EM BOPP ADESIVO ACRÍLICO, NÚMERO DE COLUNAS 2, ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA, ETIQUETAS POR ROLO: 1394 UNIDADES, COMPRIMENTO DO ROLO 30 METROS	UN	50	
12	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80 MM, HD, GRAMATURA 75, COR BRANCA, 7 ANOS DE DURABILIDADE DE IMPRESSÃO	UN	588	
13	BOBINA ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA, 50 X 30MM, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA L42 PRO ELGIN.	RL	2	
14	BOBINA PARA DISPENSADOR DE SENHA TIPO 'BICO DE PATO' COM 2000 SENHAS, COM 03 DÍGITOS (000 A 999) NA COR PRETA	UN	200	
15	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 57MM X 30M	UN	600	
16	BOBINA PARA MÁQUINA CALCULAR 1 VIA BRANCA ACETINADA TAMANHO 57 MM X 30 METROS.	UN	20	
17	BORRACHA NEON, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, DIMENSÕES: 1,4 CM X 2,95 CM X 4,2 CM	UN	87	
18	CADERNO COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM X 202 MM E CAPA DURA	UN	8	
19	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO OFÍCIO, MEDINDO 13 CM X 24/25 CM X 35 CM MONTADA	UN	915	
20	CAIXA ORGANIZADORA DE PAPÉIS, ARTICULÁVEL TRIPLA, CRISTAL	UN	18	
21	CALCULADORA DE MESA, 8 DÍGITOS	UN	17	
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	200	
23	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	200	
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO,, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESPESSURA DA PONTA DE 1,0MM, MEDIA, NA COR AZUL, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA	UN	300	
25	CANETA PARA TECIDO, COR PRETA	UN	5	
26	CANETA SALIENTADORA AMARELA	UN	381	
27	CANETA SALIENTADORA, COR AZUL	UN	166	
28	CANETA SALIENTADORA, COR LARANJA	UN	184	
29	CANETA SALIENTADORA, COR ROSA	UN	166	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30	CANETA SALIENTADORA, COR VERDE	UN	242	
31	CARTÃO DE PLÁSTICO PVC 54 MM x 86 MM x 0,76 MM	UN	7000	
32	CARTELA ADESIVA STICKERST SORTIDAS, COM NO MÍNIMO 24 ADESIVOS POR CARTELA. (PRINCESAS, SUPER-HEROIS, BICHINHOS	UN	100	
33	CD-CDR COM ENVELOPE	UN	10	
34	CLIPS Nº 6, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GRAMAS	UN	76	
35	CLIPS Nº 01, NIQUELADO, SEM REBARBAS, RESISTENTE ,CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5	
36	COLA EPOXI, SOLDA PLÁSTICA / RESINA, EMBALAGEM COM 23 GRAMAS, SECAGEM RÁPIDA	UN	35	
37	COLA INSTANTÂNEA ADESIVA, A BASE DE CIANOACRILATO, NÃO REQUER MISTURA, 20 GRAMAS	UN	4	
38	COLA LÍQUIDA BRANCA, TUBO COM 90 GRAMAS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA , ACETADO DE POLIVINILA. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	20	
39	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	UN	54	
40	COLCHETE Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES, PARA PROTOCOLO	CX	421	
41	COLCHETE Nº 10, EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	62	
42	COLCHETE Nº 15, LATONADO, CX CONTENDO 72 UNIDADES	UN	5	
43	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO DE 4 MM X 10 M, (TOLERÂNCIA DE 1 MM PARA MAIS OU PARA MENOS)	UN	163	
44	CORRETIVO LÍQUIDO, 20 ML COM ESPONJA APLICADORA.	UN	21	
45	DISPENSADOR PARA FITAR ADESIVAS, PRETO, LÂMINA REPOSICIONAVEL, BASE EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE, PARA FITAS DE 7 CM E 2 CM DE DIÂMETRO	UN	8	
46	DVD VIRGEM COM ENVELOPE	UN	150	
47	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 2,5 CM X 6,5 CM, FOLHAS COM 3 COLUNAS DE ETIQUETAS (CADASTRO EM UNIDADE DE ETIQUETA) POR FOLHA	UN	160	
48	ETIQUETA ADESIVA, SISTEMA INK-JET +LASER, FORMATO A4/CARTA, 99,1MM X 34,0MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 100 FOLHAS PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	10	
49	ETIQUETA IDENTIFICADORA DE PASTA, 8 ETIQUETAS POR DUAS COLUNAS, TAMANHO DE 10 CM POR 3,5 CADA ETIQUETA.	UN	66	
50	ETIQUETA TAMANHO 50 MM X 25 MM COM 2 CARREIRAS, MATERIAL BOPP ROLO COM MIL ETIQUETAS	UN	57	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

51	EVA EM FOLHA , TAMANHO 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR VERMELHO	UN	10	
52	EVA EM FOLHA , TAMANHO 40 CM X 60 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR BRANCA	UN	10	
53	EVA EM FOLHA, COM BRILHO DE UM LADO, TAMANHO 40 CM X 60 CM - NA COR DOURADO	UN	4	
54	EVA EM FOLHA, COM BRILHO DE UM LADO, TAMANHO 40 CM X 60 CM - NA COR VERMELHO	UN	4	
55	EVA EM FOLHA, COM BRILHO DE UM LADO, TAMANHO 40 CM X 60 CM, NA COR DIAMANTE	UN	4	
56	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR VERDE MILITAR	UN	10	
57	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60 CM - NA COR ROSA PINK	UN	10	
58	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60 CM E 2 MM DE ESPESSURA, COR AZUL	UN	10	
59	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60 CM E 2 MM DE ESPESSURA, COR ROSA	UN	10	
60	EVA EM FOLHA, TAMANHO 40 CM X 60CM - NA COR LILÁS	UN	10	
61	EVA EM FOLHA, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR AMARELO	UN	10	
62	EVA EM FOLHA, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR BEGE CLARO	UN	10	
63	EVA EM FOLHA, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR LARANJA	UN	10	
64	EVA EM FOLHA, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM DE ESPESSURA, COR VERDE CLARO	UN	10	
65	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO GALVANIZADO	UN	61	
66	FITA ADESIVA PLÁSTICA KRAFT, PARA EMPACOTAMENTO, MEDIDAS 50 MM X 50 METROS	UN	40	
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDIDAS 12 MM X 30 METROS	UN	31	
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDIDAS 24 MM X 50 METROS	UN	87	
69	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS 50 MM X 50 METROS, PARA EMPACOTAMENTO	UN	111	
70	FITA CETIM COR SORTIDA 3,8MM X 100M	UN	10	
71	FITA CREPE 50 MM X 50 METROS	UN	72	
72	FITA CREPE, MEDIDAS 19 MM X 50 METROS	UN	37	
73	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, 19 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO	UN	69	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

74	FITA RIBBON COLORIDA PARA IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY, CAPACIDADE PARA 300 IMPRESSÕES, FEITA PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS	UN	15	
75	FOLHA A4, PESO 40, COR AMARELO VIVO	UN	110	
76	FOLHA A4, PESO 40, COR AZUL CLARO	UN	50	
77	FOLHA A4, PESO 40, COR BRANCA	UN	200	
78	FOLHA A4, PESO 40, COR LARANJA	UN	50	
79	FOLHA A4, PESO 40, COR ROSA	UN	100	
80	FOLHA A4, PESO 40, COR VERDE CLARO	UN	50	
81	FOLHA A4, PESO 40, COR VERMELHA	UN	100	
82	FOLHA PESO 60 (180 GRAMAS/M2), TAMANHO OFÍCIO POR FOLHA	UN	2791	
83	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VIVAS E INTENSAS	UN	2	
84	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 3 FOLHAS E ESPAÇO DE 150 MM. PARA AS FOLHAS	UN	21	
85	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO PEQUENO, PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E ESPAÇO DE 60 MM PARA AS FOLHAS	UN	21	
86	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN	201	
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL, GALVANIZADO 106/8, 225 GR, CAIXA COM 2.500 GRAMPOS	CX	3	
88	GRAMPO TRANÇADO Nº 01, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	10	
89	GRAMPO TRILHO METAL 80MM CAIXA COM 50 UN	CX	48	
90	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES		4	
91	LÁPIS PRETO Nº 2	UN	20	
92	LIVRO ATA COM 100 PÁGINAS	UN	29	
93	LIVRO ATA COM 50 PÁGINAS	UN	8	
94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM RECARGA ACOPLADA, 5 ML, COR AZUL	UN	11	
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM RECARGA ACOPLADA, 5 ML, COR PRETA	UN	16	
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM RECARGA ACOPLADA, 5 ML, COR VERDE	UN	6	
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM RECARGA ACOPLADA, 5 ML, COR VERMELHO	UN	16	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

98	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 2 MM PRETO	UN	7	
99	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, EM METRO	M	33	
100	PAPELAO PAPELÃO 122X65X100 DUPLO	UN	103	
101	PASTA AZ TIPO MEIO OFÍCIO, 28CM X 24,5CM	UN	21	
102	PASTA CATALOGO, CAPA DURA, COR PRETA, COM 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TAMANHO A4 (240X320MM)	UN	22	
103	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPEL, DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, TAMANHO A4, COR AMARELA	UN	30	
104	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPEL, DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, TAMANHO A4, COR AZUL	UN	30	
105	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPEL, DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, TAMANHO A4, COR PRETA	UN	40	
106	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UN	48	
107	PASTA PLÁSTICA, TIPO L, CRISTAL, LISA, TAMANHO A4	UN	137	
108	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO OFÍCIO	UN	22	
109	PASTA SUSPENSA COM VISOR (MONTADA)	UN	17	
110	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	7	
111	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 20 FOLHAS	UN	19	
112	PILHA ALCALINA AA 1,5 V – PACOTE COM 4 UNIDADES PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	136	
113	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	49	
114	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UN	5	
115	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETO	UN	5	
116	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHO	UN	5	
117	PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA, PONTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BIVOLT	UN	10	
118	PORTA OBJETOS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE - HOME OFFICE - ACRÍLICO CRISTAL	UN	21	
119	PRANCHETA DE FIBRA ACRÍLICA E COM PRENEADOR EM METAL, COR FUMÊ	UN	20	
120	REFIL COLA QUENTE, FINA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	215	
121	RÉGUA DE POLIESTIRENO CRISTAL, 30 CM	UN	60	
122	RIBBON 110 MM X 75 METROS - MATERIAL RESINA	UN	4	
123	RIBBON CERA 110 MM X 74 METROS - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN L42 PRO	UN	2	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

124	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 4 FUROS ESPESSURA 0,15 MM, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 310 MM X 235 MM, CAIXA 400 UNIDADES	CX	16	
125	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, PARA SER OPERADA COM UMA MÃO, RANHURAS LATERAIS, (SEM FOLGA) PARA O ENCAIXE PERFEITO DA FITA, COMPATÍVEL COM FITAS DE 24MMX50M, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, FEITA PARA DURAR, COM 01 ROLDANA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE.	UN	1	
126	TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA , ROXO	M	30	
127	TECIDO TNT, 1,40 METRO DE LARGURA, COR VERMELHO	M	80	
128	TECIDO TNT, 1,40 METROS DE ALTURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, COR AZUL MARINHO	RL	4	
129	TECIDO TNT, 1,40 METROS DE LARGURA, COR AMARELO	M	30	
130	TECIDO TNT, 1,40 METROS DE LARGURA, COR AZUL CLARO	M	30	
131	TECIDO TNT, 1,40 METROS DE LARGURA, COR BRANCO	M	30	
132	TECIDO TNT, 1.40 METROS DE ALTURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, COR VERDE ESMERALDA	RL	10	
133	TESOURA , TAMANHO 21 CM, PARA USO GERAL	UN	14	
134	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	7	
135	TINTA FOSCA PVA PARA ARTESANATO, 250ML, CORES DIVERSAS	UN	10	
136	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR VERMELHA	UN	2	
137	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETO	UN	29	
138	VISOR PARA PASTA SUSPensa, COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	24	

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo, Sr.(a)....., nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação modalidade nº/....., homologada em/...../....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas, CNPJ nº, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos produtos/serviços especificados na planilha anexa a esta Ata, conforme proposta vencedora do edital modalidade/.....:

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A existência de preços registrados resulta no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CONTRATO E ORDEM DE COMPRA

O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordens de compra ou contratos específicos firmados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1				
2				
3				
...				

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a CONTRATADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

Conforme edital.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a REGISTRADA não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço da REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. FISCALIZAÇÃO

Com vistas a preservar o interesse público, a Administração designa os servidores.....para fiscalizar e gerir, respectivamente, a presente ata, tendo como obrigações o disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

10. PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) não assinar a ata de registro de preços.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

VI - no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

Nesta hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

O mesmo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório à Administração.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para a execução dos serviços de retífica de motor, ar-condicionado e tapeçaria será permitida a subcontratação, mediante aprovação pelo responsável da fiscalização.

13 – CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da Ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, ____ de _____ de ____

Secretaria Municipal da _____

Empresa(s) Registrada(s)

Assessoria Jurídica

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos pré-licitatórios encontram-se publicados juntos a este Edital, podendo, também, serem solicitados através do e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3461-8834.